



RESOLUÇÃO Nº 154 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ASSUNTO: Dispõe sobre a aprovação do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 493.839,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais) para o município de Limoeiro do Norte, Ceará.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 69/2023, de 25 de outubro de 2023 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080/1990, e nº 8.689/1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8.123, de 17 de setembro de 2025 que autoriza o município a receber recursos referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 493.839,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais) para o município de Limoeiro do Norte, Ceará;

CONSIDERANDO a CIB INVESTSUS Nº 001/2025 de 15 de outubro de 2025, que delibera sobre a aprovação das propostas referentes às emendas individuais (RP 6), de bancada estadual (RP7) e de comissão (RP8), destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pelas portarias GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025 e portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde (CMS), é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ**



saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, modo presencial, realizada no dia 08/06/2026, discutiu e aprovou o Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP): Atenção Integral à Saúde da Mulher, através da Emenda nº 50410001 e proposta InvestSUS nº 36000705339202500, no valor de R\$ 493.839,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais) para o município de Limoeiro do Norte, Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde com ações em: Atenção Integral à Saúde da Mulher, através da Emenda nº 50410001 e proposta InvestSUS nº 36000705339202500, no valor de R\$ 493.839,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais) para o município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, em 08 de junho de 2026.

Eridan Cristina De Souza
Presidenta

José Evaristo da Silva
Vice-Presidente

Maria Aparecida L. M. Bessa
Secretária Geral

Leandro Barbosa Monteiro
Secretário Adjunto

Homologo a Resolução do CMSLN/CE nº 154, de 12 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 8.124, de 28 de dezembro de 1990.

Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo
Secretária Municipal de Saúde – SESA



Conselho Municipal de Saúde
Rua Cel. Serafim Chaves, n.º 525, Centro, Limoeiro do Norte - CE
E-mail: cmslimoeirodonorte@gmail.com